

Dezembro de 1987

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Quinta-feira 10 6093

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — São seis os destaques.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a um esclarecimento sobre a votação dos diversos destaques que virão a seguir, até para evitar votações eventualmente desnecessárias. Encareceria a V. Ex^a um esclarecimento, certamente ouvindo o nobre Relator. Não obstante a aprovação, ocorrida agora, do Substitutivo do eminentíssimo Relator, no projeto de Resolução subsistem o teor e a proposta do § 2º do art. 23, que permite a apresentação de emenda substitutiva, mesmo que atinja diversos artigos e dispositivos, inclusive capítulos, seções e subseções. Mas, em se tratando de matéria correlata, na forma do § 2º, do art. 23, não se exige número de assinantes que representem a maioria absoluta do Plenário, e sim que a emenda se enquadre naqueles quatro itens em que é permitida a cada constituinte a sua apresentação. Peço a V. Ex^a um esclarecimento nesse sentido para todo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Primeiro, é preciso que seja votada toda a matéria. O Substitutivo já o foi. Em segundo lugar, como a questão levantada por V. Ex^a fez remissão ao texto sobre a matéria semelhante do Substitutivo que está sendo alterado, dada a importância do tema e em homenagem a V. Ex^a, a Mesa estudará sua questão de ordem para lhe dar uma resposta no momento oportuno, possivelmente amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Vou submeter a votos a seguinte matéria destacada, constante no texto do § 2º, do artigo 1º, do substitutivo da Mesa, ao Projeto, para supressão das expressões:

"Automática, não sendo"

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Quer o Constituinte Mário Covas, que do texto do substitutivo que acaba de ser aprovado haja supressão dos termos "automática não sendo". Esta é a emenda a propósito da qual o destaque está sendo apreciado neste instante e vai ser posto a voto. Para melhor esclarecer se é preciso, o que deseja o nobre Líder Mário Covas é que a preferência, no caso da emenda chamada coletiva, com 280 votos, seja votada pelo Plenário, ao passo que o texto que acaba de ser aprovado, o texto da Mesa, considera a preferência natural, a preferência automática para aqueles substitutivos ou emendas que tenham 280 assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Tem a palavra o Sr. Constituinte Mário Covas para encaminhar a votação do Requerimento de Destaque.

O SR. MÁRIO COVAS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tentarei atender ao apelo de V. Ex^a e tão-somente fazer uma ligeira exposição sobre as razões e mais do que razões, sobre os fundamentos nos quais me baseio para a apresentação deste destaque.

Quero, Sr. Presidente, declarar desde logo que V. Ex^a, na sua imensa capacidade de mediação e atendendo às responsabilidades que a presidência lhe confere, houve por bem, já na quarta-feira passada, anunciar a sua disposição de tentar vencer determinados impasses surgidos na votação de Regimento Interno e apresentar uma proposta que pudesse, sustentada pelo prestígio da própria Mesa, resolver o problema. Devo dizer que V. Ex^a superintendeu, em várias das etapas, as tentativas de acordo relativas à proposta de alteração do Regimento Interno e, com a sabedoria que lhe é peculiar no exercício desse cargo, houve por bem apresentar um substitutivo, no qual incorporou, na maioria dos seus artigos todos os dispositivos em relação aos quais teria havido acordo, incluindo um outro que — até por não ter havido acordo — na sugestão de V. Ex^a deveria, ser no Plenário, submetido a votos. Quero dizer a V. Ex^a que concordamos inteiramente com a disposição, até por que, quando efetivamente não se consegue uma adesão total pelo mecanismo de entendimento, nada mais justo e razoável do que o mecanismo do voto para se chegar à decisão de uma matéria. Quero dizer que, deliberadamente, o Relator da Mesa apresentou a matéria assim, de tal maneira que se pudesse disputar ou oferecer solução para a Presidência, através de votos, neste capítulo.

Portanto, ao pretender o destaque, não estamos indo contra o Substitutivo da Mesa; ao contrário, estamos simplesmente aderindo a um mecanismo, encontrado por ela própria, mediante o qual votarmos o substitutivo como um todo — assim votaremos, segundo convicção específica a respeito desta matéria, mas o que é que respeita ou que limita esta divergência? É o seguinte, Sr. Presidente: o substitutivo anteriormente aprovado — e finalmente esta disposição foi incorporada ao Substitutivo da Mesa — diz respeito aos mecanismos pelos quais esta reforma regimental abriu a possibilidade de emendas substitutivas, no meu modesto entender um procedimento inadequado para votação de uma Constituição, já que um processo constitucional exige maioria, artigo por artigo. Mas essas maiorias são flutuantes, mudam de artigo para artigo. E outras palavras, a maioria que vota a transformação de Território em Estado não é a mesma maioria que vota a parte social, de direitos dos trabalhadores, por exemplo, ou os direitos políticos. Portanto em cada artigo, há que se construir uma maioria, razão pela qual a emenda substitutiva aparece como algo que violenta este processo. Se a emenda substitutiva fosse permitida desde o início, o meu partido, que aqui chegou com 305 Constituintes, apresentando a sua emenda substitutiva, teria concluído a votação da Constituição em pouco mais de uma semana. Exatamente para se impedir isso e permitir que todas as parcelas aqui presentes possam ser parte do processo constituinte é que a emenda substitutiva sempre foi proibida. Mas, agora, a aprovação de mudança regimental, a despeito desta opinião, por vontade da maioria, levou à admissão da emenda substitutiva.

Todavia, para ser apresentada, a emenda substitutiva tem que ter aval de 280 assinaturas. Ora, criou-se, portanto, **quorum** qualificado, para a tramitação, de 280 assinaturas. O ponto exato que se discute nesse destaque é se o fato de existir em 280 assinaturas faz prescindir ou não

a necessidade de uma votação para a preferência. O projeto anterior, tal qual o atual e a Mesa o fez para que se pudesse votar a respeito — determinava que as 280 assinaturas conferiam automaticamente a preferência. Nós, entretanto sustentamos que a existência de 280 assinaturas dá curso à matéria, mas efetivamente, não dispensa para efeito de preferência, a votação da preferência. Tenho ouvido, contra este argumento, este outro: de que adianta votar a preferência de algo que é subscrito por 280 assinaturas — resolver esse problema por maioria simples — para depois, ter que votar, e aí por maioria absoluta, o mérito da questão? Ora, se o mérito da questão for aprovado, necessariamente a preferência se dará. Isso não é bem verdade, Sr. Presidente. Em primeiro lugar, com isso, quebra-se um conceito da tradição parlamentar, onde a assinatura é um mecanismo para trânsito, não para decisão. A decisão se dá sempre através de voto.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ele poderia oferecer algumas alternativas em que esse processo se mostraria profundamente danoso. Em realidade, o que importa considerar é que, na medida em que as assinaturas conferem automaticamente a preferência, esta gera um efeito que é inverter a ordem de votação. E porque gera um efeito, necessariamente tem que passar pelo voto.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me absolutamente lógico que, independentemente das 280 assinaturas, se deva votar a preferência.

Há alguns minutos eu dava uma entrevista, onde me perguntavam: mas, afinal porque a diferença entre o voto e a assinatura? Eu a simplificava de forma corriqueira e talvez rude, pouco apropriada, da seguinte maneira: cada um de nós, que é eleitor e que, portanto, elege o seu Deputado, o seu Senador, o seu Governador e espero, que no ano que vem, o seu Presidente da República, se habilita a fazê-lo quando assina um papel que se chama título eleitoral, mas só concorre para o resultado no instante em que, na data da eleição, comparece à junta, assinala uma cédula única e coloca o voto dentro da urna. Potencialmente, a existência do título e a assinatura dão-nos condição para votar, mas o voto e a decisão só acontecem no instante em que se vota.

Mais do que isso, Sr. Presidente, há um segundo dispositivo que cria o mesmo efeito do que aquele: das 280 assinaturas: é o que determina a permissão do pedido de destaque para votação em separado. O destaque para a votação em separado gera o mesmo efeito que o pedido de votação de emenda substitutiva e também exige-se **quorum** qualificado de assinaturas para poder ser apresentado: 187, diz o projeto. Mas ambos geram um efeito no mesmo instante em que são apresentados se a preferência for concedida sem voto. E, por isso houve uma concordância de que, no caso da emenda para a votação em separado, além das 187 assinaturas, se votasse a preferência, para que o pedido de votação em separado fosse válido. É o que está constando do art. 11º do referido projeto substitutivo da Mesa.

Portanto, Sr. Presidente, a mesma regra que vale para a apresentação de destaque, para a votação em separado, há que necessariamente valer para aquilo que seja a emenda substitutiva.

Para concluir, quero dizer que este não é um problema político nem idiossincrático. O que se vota

neste instante é na realidade, a visão de cada um de nós sobre o comportamento da Assembléia Nacional Constituinte. Qual a forma mais democrática de dar curso às decisões? Seguramente quem tiver 280 votos será sempre vitorioso, mas na realidade, neste instante, o que está em votação, o que se define é a rigor, se o mecanismo mais correto para uma decisão que terá efeito prático é ou não o voto. Por tudo isso, muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Tem a palavra o Sr. Constituinte Bonifácio de Andrade para encaminhar a votação.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADE (PDS-MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar, nossas palavras de aplauso e de homenagem ao Presidente Ulysses Guimarães e à Mesa pela proposição (palmas) que encaminharam a este Plenário, elaborada pela Mesa e que contém, ao lado de várias providências sobre reforma regimental, teses e pontos de vista consagrados pelo movimento ou pelo partido do "Centrão".

O destaque do eminente Senador Mário Covas é contra o projeto de resolução da Mesa e o entendimento do § 2º do art. 1º. S. Ex^a se coloca, portanto, contra a Mesa presidida por esse eminente brasileiro (palmas), Presidente Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente, qual o argumento do eminente Senador Mário Covas, neste Plenário, fora deste Plenário e sobretudo nos telefones? Qual o argumento de S. Ex^a? É o de que a preferência automática, a preferência implícita nos substitutivos, com a assinatura de 280 Constituintes, fere a teoria dos regimentos da Assembléia Constituinte, da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional. S. Ex^a insinua mesmo que a preferência automática é antidemocrática.

Sr. Presidente, à primeira vista, confesso a V. Ex^a que o argumento que o eminente Líder espalhou por esta Casa, pelos corredores, pelos nossos amplos salões, pelas linhas telefônicas e pelos seus adjuntos, nos assustou, e formos, com o auxílio de outros companheiros, verificar se realmente a preferência automática é antidemocrática e anti-regimental, se ela não existe e se a tradição não a conhece.

Sr. Presidente, examinamos não, o Regimento do Senado, mas o desta Casa, para o qual peço a atenção do eminente Líder Mário Covas. O Regimento da Câmara, no art. 189, estabelece, de forma clara e inequívoca, que uma série de proposições têm preferência automática — inclusive os substitutivos de Comissões têm preferência automática na votação sobre os projetos. (Palmas.)

Mas, Sr. Presidente, nós não poderíamos ir a tanto. O substitutivo da Mesa está sendo votado por uma preferência automática. Para acabar com essa preferência automática é que os ilustres Constituintes pediram preferência para um outro substitutivo. Quer dizer, nós não pedimos preferência, nem a Mesa pediu preferência, para o substitutivo que estamos votando, porque substitutivo tem preferência automática. (Palmas.)

Mas, Sr. Presidente, poderia o nobre Líder Mário Covas dizer que as preferências automáticas só existem em matérias de legislação ordinária. Se

S. Ex^a afirmasse isso — mas não afirmou, — diríamos também que isso estaria errado.

O Regimento comum do Congresso Nacional, no seu art. 72, diz o seguinte:

"As propostas de emenda constitucional assinadas por dois terços dos membros de cada Casa do Congresso Nacional têm preferência automática sobre todas as outras."

E sabemos, Sr. Presidente, que para uma proposta de emenda constitucional ser apresentada basta a assinatura, de apenas, um terço dos membros do Senado e dos membros da Câmara dos Deputados, de modo que, quando se fixa um **quorum** de dois terços, cria-se uma preferência automática. Perguntamos a V. Ex^a, Sr. Presidente: se existem tantas preferências automáticas no Regimento e na votação da matéria constitucional, por que não dar preferência automática para um substitutivo, assinado por mais de duzentos e oitenta Constituintes?

Sr. Presidente, esta é uma providência perfeitamente ancorada na tradição regimental das Casas do Congresso Nacional e no próprio Congresso Nacional, quer em matéria de legislação ordinária, quer em matéria de elaboração constitucional, em tramitação e proposta de emenda à Constituição. Querer vetar preferências é criar dificuldades ao funcionamento do Plenário da Assembléia Constituinte, como agora há pouco nos falava o nobre Líder Gastone Righi e dizia, acrescentando a tanto, o nobre Líder Carlos Sant'Anna: "é fazer uma batalha ou criar uma tempestade em um copo d'água".

Não, Sr. Presidente, o que queremos é apressar o processo Constituinte. (Muito bem. Palmas.) O que queremos, Sr. Presidente é dar a este País, o quanto antes, uma Constituição. Se temos 280 assinaturas num documento, que é o substitutivo, para preferência a títulos ou a capítulos no projeto constitucional, deveremos ter esta automática preferência, como têm o Deputado e o Senador quando encaminham uma proposta de reforma constitucional, com dois terços de assinaturas das duas Casas do Congresso Nacional.

Não, Sr. Presidente, a posição do "Centrão", apoiando decisivamente o projeto de resolução da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, é de fato coerente com as melhores tradições, não só de ordem democrática, mas na vida regimental desta instituição e sobretudo da Assembléia Nacional Constituinte.

Por aí, Sr. Presidente, tem-se feito uma série de intrigas a respeito da atitude do nosso grupo, mas queremos repetir, como dissemos ontem, que defendemos substancialmente duas coisas: o voto da maioria, constatável para a feitura da Carta Magna brasileira, e em seguida, a abertura ao diálogo, diálogo harmonioso, cordial, para que esta Casa consiga o consenso necessário à votação da matéria constitucional. (Palmas.)

O Sr. Osvaldo Macedo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. OSVALDO MACEDO (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a, como Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que aprovou o substitutivo que

se pretende emendar, se, aprovado o substitutivo no original, permitindo-se, portanto, que as preferências sejam obtidas apenas com a assinatura de 280 constituintes sem a sua presença, não se poderá usar o expediente de, não havendo **quorum** na primeira votação nem na segunda, se apresentarem indefinidamente preferências e abaixos-assinados para postergar os trabalhos da Constituinte e, portanto, frustrar o trabalho que a Nação inteira espera da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — A questão levantada por V. Ex^a pressupõe, primeiramente, que haja decisão sobre o destaque.

O Sr. Bonifácio de Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADE (PDS-MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o voto "não" é contra o destaque do ilustre Constituinte Mário Covas?

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — O voto "sim" aprova o Destaque Mário Covas. Se for aprovado o destaque requerido pelo nobre Constituinte Mário Covas, a votação automática não será admitida. O voto não confirmará o texto ou o substitutivo da Mesa.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, estranho-me o fato de o Constituinte Bonifácio de Andrade, que encaminhou a votação, não saber votar.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADE — Agradeço ao Constituinte Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — Passa-se à chamada.

(Procede-se a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Ulysses Guimarães) — A Mesa vai proclamar o resultado da votação.

SIM — 194.

NÃO — 265.

Abstenção (ões) — 4.

Total — 463.

O Destaque está rejeitado.

Votaram SIM os Srs.:

Abigail Feitosa — PMDB; Adhemar de Barros Filho — PDT; Adroaldo Streck — PDT; Adylson Motta — PDS; Aécio Neves — PMDB; Affonso Camargo — PTB; Agassiz Almeida — PMDB; Airton Sandoval — PMDB; Aldo Arantes — PC do B; Almir Gabriel — PMDB; Aluizio Bezerra — PMDB; Amaury Müller — PDT; Anna Maria Rattes — PMDB; Antero de Barros — PMDB; Antônio Britto — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Antonio Gaspar — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Antonio Perosa — PMDB; Arnaldo Martins — PMDB; Artur da Távola — PMDB; Átila Lira — PFL; Augusto Carvalho — PCB; Benedicto Monteiro — PMDB; Benedita da Silva — PT; Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSB; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Carlos Cardinal — PDT; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Cunha Lima — PMDB; Célio de